



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



## LEI Nº 1393 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.***

***NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.***

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 157.436,52 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

|                       |   |                       |
|-----------------------|---|-----------------------|
| <b>010901</b>         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |                       |
| 08.244.0024.0024.0000 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |                       |
| 3.3.90.36.00          | - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....   | R\$ 37.436,52         |
|                       | Fonte Estadual                                      |                       |
|                       | Ficha 246   |                       |
| 4.4.90.51.00          | - Obras e Instalações.....                          | R\$ 120.000,00        |
|                       | Fonte Estadual                                      |                       |
|                       | Ficha 245   |                       |
|                       | <b>TOTAL.....</b>                                   | <b>R\$ 157.436,52</b> |

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024.....</b> | <b>R\$ 157.436,52</b> |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 157.436,52</b> |

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 19 de fevereiro de 2025.

**Nercilio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal